



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/2565- PMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PMC

CONTRATO Nº 148 /2025 - PMC

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICAS E GERIÁTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E USUÁRIOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA E A EMPRESA AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Travessa Centenário, s/nº, bairro Centro, Colares/PA, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **ADRIANA LEAL MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 19***56 SSP/PA e CPF/MF nº 429.***.***-00, residente e domiciliada na Rua do Rosário, s/n - Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, CNPJ nº 37.556.213/0001-04 com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4627 – Iaketama – Castanhal - PA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Amanda Carolina Cândida Lopes da Silva, portadora do RG nº 57***63 e do CPF nº 027.***.***-55, tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas, conforme especificações técnicas, em atendimento aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e usuários da Unidade Mista de Saúde do Município de Colares/PA, conforme especificado no Termo de Referência.

1.1. As especificações dos produtos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho grande	PCT	60	BABY WILLY	R\$ 27,10	R\$ 1.626,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



	(XG), para crianças com peso de 12 kg a 15 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 22 unidades Pacote					
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL , tamanho grande (G), para crianças com peso de 9 kg a 12kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 28 unidades Pacote	PCT	20	BABY WILLY	R\$ 30,18	R\$ 603,60
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL , tamanho médio (M), para crianças com peso até 9,5 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 32 unidades Pacote	PCT	10	BABY WILLY	R\$ 30,66	R\$ 306,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL , tamanho pequeno (P), para crianças com peso até 5 kg, formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno, Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Mínimo 36 unidades Pacote	PCT	10	BABY WILLY	R\$ 31,00	R\$ 310,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.846,20

FRALDAS DESCARTÁVEIS TIPO GERIÁTRICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL , tamanho extra grande (XG), geriátrica, para adultos com peso acima de 70 kg, cintura aproximada, a partir de 120 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 7 unidades	PCT	120	SLIM	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
6	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL , tamanho grande (G), geriátrica, para adultos com peso acima de 60 kg, cintura aproximada, a partir de 110 cm. Formato anatômico, macia, resistente, tipo calça, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, com barreiras protetoras de fibras de	PCT	320	SLIM	R\$ 20,72	R\$ 6.630,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



	polipropileno com aloe vera, múltiplos elásticos, cobertura filtrante, flocos em gel, maior absorção e melhor distribuição de líquido, camada externa de polietileno. Com polpa de celulose, fios de elastano, adesivos termoplásticos, antivazamento, atóxica, hipoalergênica. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade do produto. Pacote: Mínimo 8 unidades					
VALOR TOTAL						R\$ 9.222,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- b) Local: os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde situado na Rua São João, s/nº - no município de Colares/PA.
- c) Todas as despesas e custos necessários ao fornecimento do objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- c) Atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- d) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2025:

Funcional Programático:

10 122 0010 2.090 (Manut. do Fundo Municipal de Saúde - FMS)

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita)

Fonte de Recurso:

15001002 (Receita de Imposto e Tran. - Saúde)

Funcional Programático:

10 103 0010 2.103 - (Manut. do Prog. Melhor acesso de qualidade)

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita)

Fonte de Recurso:

15001002 (Receita de Imposto e Tran. - Saúde)

16000000 (Transferência SUS Bloco de Manutenção)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021

6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor total a ser pago após a entrega do produto será de **R\$ 12.068,60 (Doze Mil Sessenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.3.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

7.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

7.3.3. Pelo fornecimento do produto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da empresa N Q AMAZONAS LTDA.

7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.5 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Saúde - SMS



que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia do fabricante será de 12 (doze) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. O bem que, no período de garantia do fabricante, apresentar defeitos de fabricação, (defeitos ocultos) que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, deverá ser substituído, sem ônus para este órgão.

9.3. O atendimento para acionamento e execução de garantia do bem deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

9.4. As substituições dos produtos em garantia, se for o caso, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.5. Os bens deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal eletrônica discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como os Termos ou Certificados de Garantia, emitidos pelo respectivo fabricante ou representante legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares, no Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Colares - PA, 16 de setembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AHCOB COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ nº 37.556.213/0001-04
Contratada